-PROJETO DE LEI Nº.
AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA (Fernando Beleza)

EMENTA: "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIALDE EVENTOS DO MUNICÍPIODE PORTO REAL A "MARCHA PRA JESUS" A SER REALIZADA ANUALMENTE NO 1º SÁBADO DO MÊS DE SETEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Real, dia municipal da "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no 1º sábado do mês de setembro.

Art. 2º A "Marcha para Jesus" será um evento de caráter inter denominacional, pacífico e religioso, com a finalidade de promover uma manifestação pública de fé cristã, a união entre as igrejas do município e a valorização dos princípios de paz, solidariedade e cidadania.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Real, 11 de agosto de 2025

_____
Luís Fernando da Silva

Autenticar documento em https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003100350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por Luís Fernando da Silva:05290474706 Data: 12/08/2025 10:40:25

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo incluir no calendário oficial do Município de Porto Real a “Marcha para Jesus”, evento que já ocorre em diversas cidades do Brasil e do mundo como forma de manifestação pacífica da fé cristã. Trata-se de uma caminhada pública, aberta à participação de todas as igrejas evangélicas, promovendo a união, a solidariedade, os valores da cidadania e a liberdade religiosa.

A realização anual do evento no primeiro sábado de setembro fortalece a identidade religiosa do município, fomenta o turismo local, aquece a economia e contribui para a valorização da cultura cristã, sempre em harmonia com os princípios constitucionais e ainda se alinha com a realização da Expo Gospel do nosso município.

Por estes motivos, requer o apoio dos Nobres pares dessa Casa Legislativa, na apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Porto Real, 11 de agosto de 2025

_____

Luís Fernando da Silva

Autenticar documento em https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100320039003100350003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.